



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 1090/2012.
DE 30 DE MAIO DE 2012.



SANÇIONADA
30/05/2012

Romeu Reolon

Prefeito Municipal

Dispõe: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento corrente, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 142.900,00 (Centro e Quarenta e dois Mil e Novecentos Reais), distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 02 - Poder Executivo
- 02 06 - Secr. Mun. De Agr., Meio Amb.Ind. e Comercio
- 020601 - Secr. Mun. De Agr., Meio Amb.Ind. e Comercio
- 20 - Agricultura
- 20 606 - Extensão Rural
- 20 606 1018 - Agropecuária Sustentável
- 20 606 1018 2030 - Fomento a Prod. Agrícola
- 20 606 1018 2030 0007- Aquisição de Eq. Agrícolas.
- 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
- R\$ 142.900,00

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior serão oriundos através do convênio nº 043/2010, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) e o valor de R\$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais) mediante a anulação parcial da seguintes dotações:

Anulação:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

- 02 - Poder Executivo
- 02 06 - Secr. Mun. De Agr., Meio Amb.Ind. e Comercio
- 020601 - Secr. Mun. De Agr., Meio Amb.Ind. e Comercio
- 04 - Administração
- 04 126 - Tecnologia da Informação
- 20 606 1018 - Gestão de Políticas Tecnológicas
- 20 606 1018 2030 0008 - Difusão Tecnológica
- 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
- R\$ 2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

Art. 3º. O recurso Adicional Especial tem a finalidade de custear despesas com aquisição Tanques de resfriamento de Leite para o município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Maio de 2012.


ROMEU REOLON
PREFEITO MUNICIPAL